

Requisitos especiais — encontrar-se nas condições referidas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

6 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos e avaliação curricular.

6.1 — A prova de conhecimentos específicos revestirá a forma escrita, terá a duração de duas horas, será elaborada de acordo com o programa aprovado pelo despacho n.º 3323/2004, de 29 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 16 de Fevereiro de 2004, e incidirá sobre as matérias referentes a dois dos três temas abaixo indicados, a escolher pelos candidatos:

- 1) Sistemas de informação para a gestão das organizações;
- 2) Planeamento e gestão de projectos informáticos;
- 3) Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação;

A não comparência dos candidatos à prestação da prova de conhecimentos será considerada como desistência do concurso.

6.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se a habilitação académica de base, a experiência profissional e a formação profissional.

7 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção a utilizar, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

8 — Classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética, simples ou ponderada, da classificação obtida na aplicação dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão a concurso, dirigidos ao inspector-geral, podem ser entregues pessoalmente na Inspeção-Geral da Administração Pública, Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, Rua dos Lusíadas, 9, 2.º, esquerdo, 1300-365 Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

9.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone (facultativo);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata;
- d) Declaração de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- e) Categoria que possui e serviço a cujo quadro pertence.

9.2 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades que considera relevantes, e, bem assim, a formação profissional que possui (acções de formação, estágios, especializações, cursos, seminários, conferências, etc.);
- b) Fotocópia dos certificados comprovativos de cada acção de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respectiva duração;
- c) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Declaração, emitida pelo serviço de origem, devidamente autenticada, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública e o tempo de serviço na carreira, na categoria e na função pública.
- f) Classificação de serviço correspondente ao número de anos relevantes para efeitos de concurso;
- g) Declaração emitida pelo serviço comprovativa da experiência profissional.

9.3 — Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri pode solicitar aos candidatos ou aos respectivos serviços de origem elementos considerados necessários.

10 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da IGAP ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alí-

neas b), c) e d) do n.º 9.2, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo, porém, mencioná-lo expressamente no requerimento de admissão.

12 — Publicitação da relação de candidatos admitidos e excluídos da lista de classificação final — a relação de candidatos admitidos e excluídos do concurso e a lista de classificação final serão afixadas na Inspeção-Geral da Administração Pública, Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, Rua dos Lusíadas, 9, 2.º, esquerdo, em Lisboa, e notificadas aos candidatos nos termos da lei.

13 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, e 97/2001, de 26 de Março, e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

14 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — «em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação» (despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000).

15 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Laurinda Rodrigues Ferreira, directora de serviços da Inspeção-Geral da Administração Pública.

Vogais efectivos:

Dr. Mário José Baptista Campos, especialista de informática do grau 3, nível 2, do Instituto de Informática, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos.

Dr. Manuel Soares Barão, especialista de informática do grau 3, nível 1, do Instituto de Informática.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Alberto Soares Pinto, inspector superior principal da Inspeção-Geral da Administração Pública.  
Dr. Fortunato Vaz Rodrigues, inspector superior da Inspeção-Geral da Administração Pública.

16 — Bibliografia recomendada:

- a) Tema «Sistemas de informação para a gestão das organizações»:

*Gestão de Sistemas e Tecnologias de Informação*, António Serrano, Mário Caldeira e António Guerreiro;

- b) Tema «Planeamento e gestão de projectos informáticos»:

*Gestão de Projectos: Uma Perspectiva Integrada*, Victor Sequeira Roldão;

- c) Tema «Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação»:

*Segurança dos Sistemas e Tecnologias da Informação*, Jorge Ferreira e Sebastião Alves.

14 de Março de 2005. — A Subinspectora-Geral, *Maria Margarida Botelho*.

## Instituto de Informática

**Aviso n.º 3300/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho de direcção de 7 de Março de 2005:

Maria Margarida da Costa Albogas, assistente administrativa principal do quadro de pessoal administrativo deste Instituto — promovida, precedendo concurso, a assistente administrativa especialista do mesmo quadro. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2005. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Luísa Maria Pinheiro Almeida Fernandes*.

**Aviso n.º 3301/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho de direcção de 10 de Março de 2005:

Licenciados Maria José Ferreira, João Pedro Bento Cristóvão, Herberto Pires Monteiro, Manuel da Saúde Carrusca, Fernando António Costa Pombo Baptista, Carlos Manuel Figueiredo da Silva, Aldina Maria Vieira Sarrico dos Santos Lapão, Margarida Maria Chalbert Queiroz Romero Araújo dos Santos, Maria Manuela Rainho Delgado Sala, Pedro Sala, Miguel Angelo Marçal da Silva, António Francisco Mota Morais, Godelieve Maria Aloysia Meerss-

chaert, Ana Rosa Garcia Correia, Rogério Paulo Rodrigues da Costa, Joaquim José Neves Varelas, Isabel Maria da Silva Ferreira, Maria Alexandra Alberto dos Santos, Ana Paula Costa Macedo, Maria Fernanda Xavier Mendes dos Santos Honório, Isabel Santos Ribeiro Garcia Sousa Damião, Isabel Maria Negrão Carvalho da Silva e Maria Paula Oliveira Lopes Figueira, especialistas de informática do grau 2, nível 2, do quadro de pessoal de informática do Instituto de Informática, José Emílio do Rosário Ramallete Ribeiro, especialista de informática do grau 2, nível 2, do quadro de pessoal de informática da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e Miguel Ângelo Tavares Ribeiro de Almeida Rodrigues, especialista de informática do grau 2, nível 1, do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas — nomeados, precedendo concurso, especialistas de informática do grau 3, nível 1, do quadro de pessoal de informática do Instituto de Informática, com efeitos a partir da data do despacho, ficando simultaneamente exonerados dos lugares de origem ao aceitarem esta nomeação. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2005. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Luísa Maria Pinheiro Almeida Fernandes*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

**Despacho conjunto n.º 281/2005.** — O Decreto-Lei n.º 187/97, de 24 de Julho, na redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 239/98, de 5 de Agosto, e 56/2004, de 18 de Março, bem como os Decretos-Leis n.ºs 85/2001, de 17 de Março, 211/2002, de 17 de Outubro, e 55/2004, de 18 de Março, definiram os termos a que deve obedecer a transferência dos direitos à pensão prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º do anexo VIII do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias, respectivamente no âmbito do regime geral de segurança social e de protecção social da função pública, do regime especial de protecção social da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, do regime especial de protecção social da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores e do regime de protecção social privado do sector bancário.

Porém, com a entrada em vigor do Regulamento (CE, EURATOM) n.º 723/2004, do Conselho, de 22 de Março, que alterou disposições do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias relativas à transferência dos direitos à pensão, torna-se assim necessário adequar a legislação que regula os termos a que deve obedecer a transferência dos direitos à pensão prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º do anexo VIII do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias. Por outro lado, importa ainda definir os termos a que deve obedecer a transferência dos direitos à pensão prevista no n.º 1 do mesmo artigo.

Nesta conformidade, determina-se o seguinte:

1 — É constituído um grupo de trabalho interministerial que visa:

- Definir as normas a que deve obedecer a aplicação do n.º 1 do artigo 11.º do anexo VIII do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias;
- Apresentar projecto de adequação da legislação nacional que regula os termos a que deve obedecer a transferência dos direitos à pensão prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º do anexo VIII do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias às alterações decorrentes do Regulamento (CE, EURATOM) n.º 723/2004, do Conselho, de 22 de Março.

2 — O grupo de trabalho integra os seguintes representantes:

- Dois do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança, sendo um designado pela Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança e outro pelo Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P.;
- Um do Ministério das Finanças e da Administração Pública;
- Um do Ministério da Justiça.

3 — O grupo de trabalho integra ainda representantes das seguintes entidades envolvidas directa e indirectamente na aplicação das normas sobre transferência dos direitos à pensão:

- Um do Instituto de Segurança Social, I. P.;
- Um da Caixa Geral de Aposentações;
- Um da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi;
- Um da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores;

- Um da Associação Portuguesa de Bancos;
- Um do Grupo Banco Comercial Português;
- Um do Sindicato dos Bancários do Norte;
- Um do Sindicato dos Bancários do Centro;
- Um do Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas;
- Um do Sindicato dos Quadros e Técnicos Bancários;
- Um do Sindicato Independente da Banca.

4 — A coordenação do grupo de trabalho é cometida à Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança, sem prejuízo do exercício das competências próprias na área internacional do Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P.

5 — O grupo de trabalho pode solicitar o apoio técnico de que necessitar no âmbito dos serviços dos ministérios e das restantes entidades nele representadas, podendo mesmo integrar outros elementos considerados essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos.

6 — Os representantes devem ser designados no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente despacho.

7 — O grupo de trabalho deverá apresentar o respectivo relatório e projecto de diploma no prazo máximo de 90 dias após a sua primeira reunião.

9 de Março de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro da Justiça, *José Pedro Aguiar Branco*. — O Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Fernando Mimoso Negrão*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS

**Portaria n.º 422/2005 (2.ª série).** — Considerando que o capataz José Joaquim Cosquete, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Florestas, solicitou o regresso da situação de licença ilimitada, em que se encontrava desde 3 de Dezembro de 1979;

Considerando que a Delegação Florestal de Trás-os-Montes do ex-Instituto Florestal foi integrada na Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes;

Considerando que a categoria de capataz transitou para a de encarregado, ao abrigo do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Administração Pública e da Agricultura, Pescas e Florestas, o seguinte:

1.º É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, aprovado pela Portaria n.º 535/99, de 23 de Julho, um lugar na categoria de encarregado do grupo de pessoal operário semiqualficado, a extinguir quando vagar.

2.º A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir da data de aceitação do mesmo.

11 de Março de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

**Portaria n.º 423/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 158.º, n.º 2, do Código Civil, e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e ao abrigo do despacho de delegação de competências n.º 22 978/2004 (2.ª série), de 21 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 264, de 10 de Novembro de 2004:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, reconhecer a Fundação Teresa Regojo para o Desenvolvimento.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

### Gabinete do Ministro

**Louvor n.º 615/2005.** — Louvo o coronel de infantaria Vicente Henriques, da Guarda Nacional Republicana, pelas excepcionais qualidades pessoais e profissionais demonstradas ao longo dos mais de 35 anos da sua notável carreira militar na Guarda.